



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### INDICAÇÃO Nº 257/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO FUNERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SAEV, VOTUPREV E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 31 de março de 2025.

**MARCÃO BRAZ**  
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/03/2025 15:29:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-100066-0A8U2T-4C0Q0S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SAEV, VOTUPREV E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Funeral a ser concedido aos dependentes legais ou responsáveis pelo funeral do servidor público municipal ativo ou inativo da Administração Direta, do Serviço de Assistência à Água e Esgoto de Votuporanga -SAEV, do Instituto de Previdência Municipal de Votuporanga - VOTUPREV e do Poder Legislativo Municipal, falecido no exercício do cargo ou na condição de aposentado.

Art. 2º O Auxílio Funeral terá o valor correspondente a:

I - para servidores ativos: o equivalente a um mês de sua remuneração bruta no momento do falecimento;

II - para servidores inativos: o equivalente ao valor do último provento recebido pelo servidor falecido.

Art. 3º O pagamento do Auxílio Funeral será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento formal assinado pelo beneficiário;

II - certidão de óbito do servidor falecido;

III - documento oficial de identidade e CPF do requerente;

IV - comprovação de dependência econômica ou de responsabilidade pelo custeio do funeral;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

V - outros documentos que possam ser exigidos pela Administração para fins de comprovação e registro.

Art. 4º O pagamento do Auxílio Funeral será realizado pelo órgão de origem do servidor falecido, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 5º O Auxílio Funeral não poderá ser acumulado com qualquer outro benefício de mesma natureza concedido por outros regimes previdenciários ou instituições vinculadas ao servidor falecido.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 31 de março de 2025.

**MARCÃO BRAZ**  
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 15:29:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-100066-0A8U2T-4C0Q0S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa proporcionar segurança financeira e apoio às famílias dos servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Direta, SAEV, VOTUPREV e do Poder Legislativo de Votuporanga em um momento de grande fragilidade emocional e econômica.

O falecimento de um servidor gera não apenas impacto emocional para sua família, mas também despesas inesperadas que podem comprometer o orçamento familiar. O Auxílio Funeral busca garantir um amparo imediato, minimizando o impacto financeiro e permitindo que a família possa lidar com esse momento delicado sem preocupações adicionais.

Além de assegurar dignidade aos servidores e seus dependentes, a medida fortalece o compromisso da Administração Pública com aqueles que dedicaram anos de serviço ao município, reconhecendo sua importância e garantindo uma assistência justa e necessária.

Dessa forma, solicitamos a compreensão e o apoio do Executivo para a sanção desta iniciativa, que representa um avanço social significativo e reforça a valorização dos servidores públicos municipais e seus familiares.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 31 de março de 2025.

**MARCÃO BRAZ**  
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 15:29:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROT-100066-0A8U2T-4C0Q0S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.